

Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5630-JA/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 273/03.7SALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel Esteves Cunha Silva, filho de Acácio da Costa Silva e de Maria do Céu Esteves Cunha, natural de Carnaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, titular da identificação fiscal n.º 215018346, titular do bilhete de identidade n.º 11277174, com domicílio na Rua 3, 46, Bairro da Boavista, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples (de motor de embarcação), previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 2003, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5630-JB/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 541/05.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo Jose Gomes Borges, filho de José Gomes Tavares Borges e de Maria Helena Gomes Borges, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1981, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12651265, com domicílio na Rua Portugal Durão, 58, 2.º direito, Lisboa, 1600-187 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2001, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, no processo n.º 52/01.6PALSB o qual correu termos nesta 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5630-JC/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 339/97.0PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Jorge Duarte Lopes Afonso, filho de Luís Filipe Ribeiro Pires Lopes e de Ana Maria Duarte Lopes, natural de Portugal, Lisboa, Mártires, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11181481, com domicílio na Rua da Holanda, 7, 2.º direito, Urbanização das Campinas, 2605-225 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 1996, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5630-JD/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 787/04.1PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristiano Manuel Wilson José, natural de Angola, nascido em 16 de Julho de 1980, passaporte n.º Ao1185487, com domicílio na Rua Principal, lote 773, 1.º esquerdo, Bairro da Fraternidade, S. João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 5630-JE/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11145/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisa Maria Correia Franco, filha de Hermínio da Conceição Franco e de Maria Adelaide Rodrigues Correia Franco, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Junho de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5337995, com domicílio na Rua Virgílio Martinho, 8, 1.º esquerdo, Paio Pires, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 5630-JF/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7045/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alessandro Pereira Assis, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Março de 1974, solteiro, passaporte n.º Cm 937036, titular da identificação fiscal estrangeira n.º 244849013, segurança social n.º 12011678538, com domicílio na Av. Marqueses Ferreira, Lamas, Ferreira de Aves, 3560-049 Ferreira de Aves, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo